

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ID (cidadeS): 2026.016E0500001.01.0013

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, unidade orçamentária e gestora de recursos relativos às ações e serviços públicos de saúde, integrante da estrutura administrativa da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**, localizada na Rua Fernando de Abreu, nº 99, Ferroviários, CEP nº 29.308-050, Cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.288.947/0001-14, torna público que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a aquisição de **Uniformes (ACE e ACS)**, **Calçado Ocupacional (ACE) e Mochilas (ACS)**, conforme condições estabelecidas neste Edital e anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, conforme Processo Administrativo nº. 3257/2026.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições das leis: [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), [Decreto-Lei nº 2.848/1940 \(Código Penal/ arts. 337-E a 337-P\)](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Decreto Municipal n.º 33.693/2024](#), [Decreto Municipal nº 37.386/2026](#) e o [Decreto Municipal n.º 33.880/2024](#), subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

- a) Início do acolhimento das propostas: dia 14/08/2026 às 9 horas.
- b) Limite para acolhimento das propostas: dia 27/08/2026 às 9 horas.
- c) Abertura da sessão pública: dia 27/08/2026 às 9:01 horas.

Em conformidade com o inciso I do art. 48, da Lei Complementar 123/06, este processo licitatório é destinado à participação exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte.

Sumário

- 1. DO OBJETO
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 10. DO TERMO DE CONTRATO
- 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 13. DOS RECURSOS
- 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **Uniformes (ACE e ACS), Calçado Ocupacional (ACE) e Mochilas (ACS)**, destinados profissionais da Atenção Primária e Vigilância em Saúde, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias, equipes administrativas e demais servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo II – Modelo de Proposta, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital (Declaração de Conhecimento do Edital);

5.3.2 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Declaração de Reserva de Cargos).

5.3.3 sob pena de desclassificação, a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (Declaração de Proposta Econômica);

5.3.4 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Declaração de Não-emprego de Menores);

5.3.5 não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Declaração de Não-emprego de Trabalho Degradante).

5.3.6 de acordo com o art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (Declaração de Acessibilidade);

5.3.7 que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes).

5.3.8 Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar. Exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

5.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 5.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.4.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.4.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.4.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.5. A falsidade da declaração de que trata o item 5.3, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, em especial à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e o Decreto Municipal nº 33.275 de 12 de setembro de 2023.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.9. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado após o registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, através de campo próprio do sistema.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será na ordem prevista no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.18.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;
- 7.18.2 empresas brasileiras;
- 7.18.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, através do próprio sistema.

Negociação

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 7.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Proposta

7.21. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou, de ofício, a critério do pregoeiro, de forma a garantir a obtenção da proposta mais vantajosa ou quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.23. A proposta comercial anexada ao sistema deverá conter as seguintes informações:

- 7.23.1 Razão social, número do CNPJ, número de telefone, endereço completo, endereço eletrônico (e-mail), incluindo data, identificação e assinatura do representante legal da empresa;
 - 7.23.1.1. Caso a proposta comercial não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante.
- 7.23.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;

7.23.3 Descrição do objeto da contratação contendo as informações similares à especificação constante do Anexo II, com indicação da marca, quantidade e outras informações que possibilitem a avaliação da Equipe Técnica;

7.23.4 Indicação única de preço para o item, com exibição dos valores com até 2 (duas) casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

7.24. Recomenda-se à licitante, a apresentação de documentos que comprovem as características técnicas do produto ofertado, tais como ficha técnica, catálogos, prospectos, folhêres e folhetos em português brasileiro, e outras informações que possibilitem auxiliar na análise técnica.

7.24.1 No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá identificar qual a marca/modelo que está concorrendo na licitação.

7.24.2 Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.

7.24.3 As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

7.24.4 Os produtos entregues durante a vigência do Instrumento Vinculante deverão ser iguais aos apresentados nos catálogos, que só serão aprovados se forem iguais ou superiores às especificações do Edital.

7.25. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá enviar junto à proposta a Declaração de Atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/21 conforme modelo Anexo III;

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício do tratamento favorecido às ME/EPPs, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 do Decreto Municipal nº 33.880/2024.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Amostras

8.12. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no sistema pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.7. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.7.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.6.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

9.8.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.8.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.6.1.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11.9. É vedada a participação da Contratante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto Municipal n.º 33.693/2024.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, os quais poderão ser solicitados por meio do sistema ou através do e-mail semus.licitacao@cachoeiro.es.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 37.386, de 2026, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. deixar de atender a convocações do Pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

14.1.2.3. solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame

14.1.2.4. deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Pregoeiro;

14.1.2.5. abandonar o certame.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 a multa será de 0,5% a 5% do valor estimado da contratação.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 30% sobre o valor da proposta do licitante.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa compensatória.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4 e nos casos de reincidência na sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e

14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no Edital.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

14.15.1 envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados do licitante, com comprovante de recebimento, ou;

14.15.2 envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;

14.15.3 entregue ao licitante mediante recibo com identificação legível e datado, ou;

14.15.4 publicação no Diário Oficial, quando o início do prazo se dará no dia posterior ao da publicação.

14.15.4.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma do art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Licitações do Município de Cachoeiro de Itapemirim e no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2 Anexo II – Modelo de Proposta;

16.11.3 Anexo III – Declaração Atendimento ao §2º, art. 4º, NLLC;

- 16.11.4 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 16.11.5 Anexo V – Minuta de Termo de Contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de agosto de 2026.

Odair José Pin
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo 3257/2026
1. Condições Gerais da Contratação

1.1 O objeto da contratação consiste no fornecimento de **Uniformes Profissionais, Calçado Ocupacional e Mochilas** destinados aos trabalhadores da saúde, incluindo profissionais da Atenção Primária e Vigilância em Saúde, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias, equipes administrativas e demais servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Código	Objeto	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
238394	COLETE DE BRIM PROFISSIONAL COR PREDOMINANTEMENTE COR BEGE TORRADO COM PESPONTO COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO. ZÍPER DE 9MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR DO MESMO TOM DO TECIDO. 02 BOLSOS FRONTAIS, SILKADA NOS BOLSOS (LOGO DA SEMUS – VIGILÂNCIA AMBIENTAL BOLSO DIREITO E BRASÃO DA PREFEITURA, DO LADO ESQUERDO EM NO MÍNIMO 04 CORES). OBS. TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE, COM BASE NO PADRÃO DE MODELAGEM DO FORNECEDOR, PARA CONFERIR MEDIDAS E REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS.	Unidade	15	36	36
238395	BONÉ TIPO LEGIONÁRIO UNISSEX; ADULTO; COR BEGE TORRADO; COM RECORTES ANATÔMICOS CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COM PROTEÇÃO UV. TAMANHO ÚNICO COM CORDÃO DE ELÁSTICO PARA REGULAR O TAMANHO E PRENDEDOR DE REGULAÇÃO. PROTETOR DE NUCA E ORELHA REMOVÍVEL COM PRENDEDORES EM BOTÕES DE PRESSÃO DE PLÁSTICO NA COR DO MESMO. BRASÃO PMCI - SEMUS – VIGILÂNCIA AMBIENTAL SILKADA EM PINTURA/PRENSADA TÉRMICA EM NO MÍNIMO 06 CORES	Unidade	100	200	316
238396	CAMISA GOLA POLO - PIQUET (COM BOLSO) CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET, GOLA POLO, COR PREDOMINANTE BEGE CLARO, 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COM GOLA POLO NA COR BEGE, 100% ALGODÃO, MANGA CURTA/ BOLSO FRONTAL SUPERIOR NO PEITO ESQUERDO, 3 BOTÕES, BRASÃO E SEMUS – VIGILÂNCIA AMBIENTAL SILKADA EM PINTURA/PRENSADA TÉRMICA COM NO MÍNIMO 04 CORES NO BOLSO. OBS. - TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE, COM BASE NO PADRÃO DE MODELAGEM DO FORNECEDOR, PARA CONFERIR MEDIDAS E REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS. - PIQUET (COM BOLSO) CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET, GOLA POLO, COR PREDOMINANTE BEGE, 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COM GOLA POLO NA COR BEGE, 100% ALGODÃO, MANGA CURTA/ BOLSO FRONTAL SUPERIOR NO PEITO ESQUERDO, 3 BOTÕES, BRASÃO PMCI - SEMUS – VIGILÂNCIA AMBIENTAL SILKADA EM PINTURA/PRENSADA TÉRMICA EM NO MÍNIMO 06 CORES. OBS. - TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE, COM BASE NO PADRÃO DE MODELAGEM DO FORNECEDOR, PARA CONFERIR MEDIDAS E REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS. REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS.	Unidade	100	200	316
238397	CALÇA JEANS STRECH CALÇA CONFECCIONADA EM JEANS STRECH, MODELO TRADICIONAL, GRAMATURA 13 OZ, COM LAVAGEM AMACIADA INDUSTRIAL, CONFECCIONADA EM JEANS, MODELO TRADICIONAL, GRAMATURA 13 OZ, COMPOSIÇÃO 71,6%, ALGODÃO 26,6% POLYESTER, 1,8% SPANDEX, COM LAVAGEM AMACIADA INDUSTRIAL, COSTURA EMBUTIDA, COM ZÍPER FRONTAL, FECHAMENTO COM 01 BOTÃO EXTERNO, 02 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS E 02 TRASEIROS, CONTENDO BRASÃO PMCI - SEMUS – VIGILÂNCIA AMBIENTAL SILKADA EM PINTURA/PRENSADA TÉRMICA EM NO MÍNIMO 06 CORES, NOS BOLSOS TRASEIROS, COM CÔS E 06 PRESILHAS. OBS. - TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE, COM BASE NO PADRÃO DE MODELAGEM DO	unidade	100	200	316

Rua Fernando de Abreu, nº 99 | Ferroviários | Cachoeiro de Itapemirim – ES | CEP – 29308-050 | Tel: (28) 3199-1631

Site: www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003000320031003700310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	FORNECEDOR, PARA CONFERIR MEDIDAS E REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS.				
238398	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR GOLA CARECA; GRAMATURA ENTRE 160 E 200 G/M²; COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM POLIAMIDA GOLA CARECA; COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM MALHA APROXIMADA 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO; PROTEÇÃO FPU 50+ E PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB NAS PARTES COBERTAS; COR BEGE TORRADO, COM LOGO INCLUINDO BRASÃO PMCI - SEMUS - VIGILÂNCIA AMBIENTAL SILKADA EM PINTURA/PRENSADA TÉRMICA EM NO MÍNIMO 06 CORES NA PARTE FRONTAL SUPERIOR NO PEITO ESQUERDO - OBS. - TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE, COM BASE NO PADRÃO DE MODELAGEM DO FORNECEDOR, PARA CONFERIR MEDIDAS E REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS.	unidade	100	200	316
238399	MACACÃO MANGA LONGA TECIDO BRIM SANTENSE, NA COR CAQUI, FECHAMENTO EM VELCRO, ELÁSTICO REFORÇADO NAS COSTAS PARA SUBSTITUIR O CINTO, 06 BOLSOS, SENDO 02 NA PARTE FRONTAL SUPERIOR COM LOGO SEMUS -VIGILÂNCIA AMBIENTAL BOLSO DIREITO E BRASÃO DA PREFEITURA NO BOLSO ESQUERDO, DO LADO ESQUERDO EM NO MÍNIMO 04 CORES, 02 BOLSOS NA CINTURA TIPO FACA E 02 BOLSOS BOLSOS TRASEIROS . COSTURA TRIPLA NOS LOCAIS DE MAIOR ESFORÇO. NAS COSTAS VIGILÂNCIA AMBIENTAL SILKADA NA COR PRETA APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO	unidade	15	36	36
238400	UNIFORMES JALECO TIPO GUARDA PÓ, MODELO PROFISSIONAL COR VERDE ÁGUA-MARINHA COM GOLA EM TECIDO JALECO TIPO GUARDA PÓ, MODELO PROFISSIONAL, EM TECIDO MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 160G, MANGA CURTA, MODELO UNISSEX, ABOTOAMENTO EMBUTIDO, 02 BOLSOS NA FRENTE EMBAIXO, 01 BOLSO EM CIMA NO LADO ESQUERDO COM BRASÃO PMCI - SEMUS - VIGILÂNCIA AMBIENTAL SILKADA EM PINTURA/PRENSADA TÉRMICA EM NO MÍNIMO 06 CORES, ABERTURA ATRÁS E CINTO REGULÁVEL COM 02 BOTÕES NA CINTURA, COSTURAS REFORÇADAS E EMBUTIDAS; ACABAMENTO INDUSTRIAL	unidade	15	24	24
238401	CALÇADO OCUPACIONAL PARA USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA NOBUCK COM ACABAMENTO INTEGRAL, NA COR MARROM, FECHAMENTO COM CADARÇO DE POLIÉSTER COM PONTEIRAS RESINADAS, CANO ACOLCHOADO COM TRÊS GOMOS PARA PROTEÇÃO DOS TORNOZELOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA DE CONFORTO EM EVA TERMOCONFORMADA COM MANTA DE NÃO TECIDO DUBLADA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, LINGÜETA ACOLCHOADA, ILHOSES DE GANCHO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, BLAQUEADO. CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR); COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA); SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). DEVERÁ TER CA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR ISO 20344:2008 E 20347:2008. NO CA DEVERÁ CONSTAR: COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA).	unidade	100	200	316
238629	COLETE ACS – CONFECCIONADO EM NYLON RIP STOP, URDUME FORMADO POR SEIS FIOS, SENDO DOIS RISCOS E TRÊS FIOS CADA DE POLIÉSTER 100%. TÍTULO DO FIO 75 DENIER NO URDUME E 75 DENIER X3 NA TRAMA, COM ACABAMENTO REPELENTE À ÁGUA. MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTADO (NA MESMA COR DO TECIDO), COM QUATRO BOLSOS DIANTEIROS (SENDOS DOIS BOLSOS SUPERIORES COM FECHAMENTO EM VELCRO E DOIS BOLSOS INFERIORES COM FECHAMENTO EM ZÍPER DENTADO). TODOS OS LOGOTIPOS (FRENTE E COSTAS) DEVEM SER APLICADOS EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO. AO REDOR DO TRONCO É NECESSÁRIO A APLICAÇÃO DE TECIDO REFLETIVO, TIPO FAIXA, NA COR PRATA. FRENTE/ACIMA DO BOLSO SUPERIOR DIREITO — ASSINATURA	unidade	200	450	670





	"AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0, APLICADA CENTRALIZADA ACIMA DO BOLSO SUPERIOR DIREITO, COM LARGURA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL); FRENTE/BOLSO SUPERIOR DIREITO — LOGO "SAÚDE DA FAMÍLIA" NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0, APLICADO CENTRALIZADO NO BOLSO SUPERIOR DIREITO, POSICIONADO CONFORME A SIMULAÇÃO AO LADO, COM LARGURA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL); FRENTE/BOLSO SUPERIOR ESQUERDO — LOGO DA PREFEITURA NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0, CENTRALIZADO NO BOLSO SUPERIOR FRONTAL ESQUERDO, COM LARGURA MÁXIMA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL) E MARGEM DE SEGURANÇA DE 1,5CM DE CADA LADO; COSTAS — ASSINATURA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" NA VERSÃO BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0, APLICADA CENTRALIZADA NA LARGURA DAS COSTAS, POSICIONADA CONFORME A SIMULAÇÃO ABAIXO, COM LARGURA DE 25CM (ALTURA PROPORCIONAL); COSTAS — CONJUNTO DE LOGOS "PREFEITURA" + TRIO "SUS" + "MINISTÉRIO DA SAÚDE" + "GOVERNO FEDERAL (GF)" TODO NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0 COM LOGO DO GF NA VERSÃO 'LINHA', CONJUNTO APLICADO CENTRALIZADO NAS COSTAS, POSICIONADO CONFORME A SIMULAÇÃO, COM LARGURA DE 28CM (ALTURA PROPORCIONAL).				
238630	COLETE SAÚDE DA FAMÍLIA — CONFECCIONADO EM NYLON RIP STOP, URDUME FORMADO POR SEIS FIOS, SENDO DOIS RISCOS E TRÊS FIOS CADA DE POLIÉSTER 100%. TÍTULO DO FIO 75 DENIER NO URDUME E 75 DENIER X3 NA TRAMA, COM ACABAMENTO REPELENTE À ÁGUA. MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTADO (NA MESMA COR DO TECIDO), COM QUATRO BOLSOS DIANTEIROS (SENDOS DOIS BOLSOS SUPERIORES COM FECHAMENTO EM VELCRO E DOIS BOLSOS INFERIORES COM FECHAMENTO EM ZÍPER DENTADO). TODOS OS LOGOTIPOS (FRENTE E COSTAS) DEVEM SER APLICADOS EM SERIGRAFIA(TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO. AO REDOR DO TRONCO, APLICAÇÃO DE TECIDO REFLETIVO, TIPO FAIXA, NA COR PRATA, CONFORME ILUSTRADO NA IMAGEM DA SEÇÃO DO PROGRAMA. FRENTE/ BOLSO SUPERIOR DIREITO — LOGO "SAÚDE DA FAMÍLIA" NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0, APLICADO CENTRALIZADO NO BOLSO SUPERIOR DIREITO, COM LARGURA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL). FRENTE/BOLSO SUPERIOR ESQUERDO — LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0, CENTRALIZADO NO BOLSO SUPERIOR FRONTAL ESQUERDO, COM LARGURA MÁXIMA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL) E MARGEM DE SEGURANÇA DE 1,5CM DE CADA LADO, CONFORME A SIMULAÇÃO NA PRÓXIMA PÁGINA. COSTAS — LOGO "SAÚDE DA FAMÍLIA" NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0, APLICADO CENTRALIZADO NA LARGURA DAS COSTAS, COM LARGURA DE 20 CM (ALTURA PROPORCIONAL). COSTAS — CONJUNTO DE LOGOS "PREFEITURA" + O TRIO "SUS" + "MINISTÉRIO DA SAÚDE" + "GOVERNO FEDERAL (GF)" TODO NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0 COM LOGO DO GF NA VERSÃO 'LINHA', CONJUNTO APLICADO CENTRALIZADO NAS COSTAS, POSICIONADO CONFORME A SIMULAÇÃO, COM LARGURA DE 28CM (ALTURA PROPORCIONAL). PARA O TOM DE AZUL-ESCURO DO COLETE, USAR COMO REFERÊNCIA AS CONFIGURAÇÕES DE CORES DA ESCALA PANTONE 2955C OU ESCALA CMYK — C100 M50 Y0 K40.	unidade	200	450	660
238631	BONÉ ACS — CONFECCIONADO EM NYLON, NA COR AZUL-ESCURA, ENTRETELADO, FECHO PLÁSTICO NA PARTE TRASEIRA, POSSIBILITANDO REGULAGEM DE TAMANHO. TODOS OS LOGOTIPOS APLICADOS EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO. FRENTE — ASSINATURA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0, CENTRALIZADA NA FRENTE DO BONÉ, COM LARGURA DE 10CM (ALTURA PROPORCIONAL) TRÁS — LOGO "SUS" NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0, COM 6CM DE LARGURA (ALTURA PROPORCIONAL); TRÁS — LOGO DA PREFEITURA NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0, POSICIONADO CONFORME A SIMULAÇÃO ACIMA, COM LARGURA MÁXIMA DE 6CM (ALTURA PROPORCIONAL). PARA O TOM DE AZUL-ESCURO DO BONÉ, USAR COMO REFERÊNCIA AS CONFIGURAÇÕES DE CORES ABAIXO: ESCALA PANTONE 2955C	unidade	100	250	400





	OU ESCALA CMYK — C100 M50 Y0 K40 PARA O TOM DE AZUL-CLARO DO BONÉ, USAR COMO REFERÊNCIA AS CONFIGURAÇÕES DE CORES ABAIXO: ESCALA PANTONE 2995C OU ESCALA CMYK — C90 M0 Y0 K0.				
238632	MOCHILA SAÚDE DA FAMÍLIA – CONFECCIONADA COM APROXIMADAMENTE 40CM DE ALTURA, 29CM DE LARGURA E 12CM DE PROFUNDIDADE, EM NYLON RIP STOP IMPERMEÁVEL, NA PRETA, COM TIRAS DE COMPRESSÃO NAS LATERAIS, ALÇAS ANATÔMICAS, TIRA PEITORAL E COMPARTIMENTO ACOLCHOADO PARA A REGIÃO DORSAL. DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS E UM COMPARTIMENTO AUXILIAR, ALÉM DE BOLSOS LATERAIS EM TELA PARA CARREGAR GARRAFA DE ÁGUA. TECIDO REVESTIDO INTERNAMENTE COM POLIURETANO, RESISTENTE À ÁGUA. TODOS OS LOGOTIPOS APLICADOS EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO. BOLSO INFERIOR — LOGO DA PREFEITURA NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0, APLICADO CENTRALIZADO NA LARGURA, POSICIONADO NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO, CONFORME A SIMULAÇÃO AO LADO, COM LARGURA MÁXIMA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL); BOLSO INFERIOR — TRIO DE LOGOS “SUS” + “MINISTÉRIO DA SAÚDE” + “GOVERNO FEDERAL (GF)” NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0 COM LOGO DO GF NA VERSÃO ‘LINHA’, CONJUNTO APLICADO CENTRALIZADO NA LARGURA, POSICIONADO LOGO ABAIXO DO LOGO DA PREFEITURA, COM LARGURA DE 18CM (ALTURA PROPORCIONAL); PARTE SUPERIOR DA MOCHILA — LOGO “SAÚDE DA FAMÍLIA” NA VERSÃO COLORIDA C90 M0 Y95 K0 - C0 M10 Y100 K0 – C100 M65 Y0 K0 - C0 M100 Y100 K0 - C0 M0 Y0 K0 COM O TEXTO BRANCO PANTONE WHITE – 000C C0 M0 Y0 K0, APLICADO CENTRALIZADO NO ESPAÇO, COM LARGURA DE 15CM (ALTURA PROPORCIONAL); O MODELO DA MOCHILA DEVERÁ TER ALÇAS FRONTAIS DE SUPORTE.	unidade	100	250	400
238633	CAPA DE CHUVA ACS – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO. MANGA DIREITA — LOGO “GOVERNO FEDERAL 2023” NA COR PRETA VERSÃO ‘LINHA’, COM 8CM DE LARGURA (ALTURA PROPORCIONAL);MANGA ESQUERDA – LOGO “SUS” LOGO “SUS” NA COR AZUL COM 8CM DE LARGURA (ALTURA PROPORCIONAL);FRENTE/PARTE SUPERIOR DIREITA — ASSINATURA “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” ASSINATURA “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” NA COR AZUL-ESCURA POSICIONADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO, CONFORME A SIMULAÇÃO AO LADO, COM LARGURA DE 9CM (ALTURAPROPORCIONAL);FRENTE/PARTE SUPERIOR ESQUERDA — LOGO DA PREFEITURA LOGO DA PREFEITURA NA VERSÃO COLORIDA, POSICIONADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, CONFORME A SIMULAÇÃO AO LADO, COM LARGURA MÁXIMA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL).	unidade	100	250	360
238635	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA ACS - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, MANGA CURTA E COM GOLA CARECA. TODOS OS LOGOTIPOS (FRENTE, MANGAS E COSTAS) APLICADOS EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO. SERÃO DUAS CORES: BRANCA E AZUL-ESCURA. MANGA DIREITA — LOGO “GOVERNO FEDERAL 2023” NA COR PRETA PANTONE PROCESS BLACK C - C0 M0 Y0 K100 VERSÃO ‘LINHA’, COM 8CM DE LARGURA (ALTURA PROPORCIONAL); FRENTE/PARTE SUPERIOR DIREITA — LOGO “SAÚDE DA FAMÍLIA” COLORIDO C90 M0 Y95 K0 - C0 M10 Y100 K0 – C100 M65 Y0 K0 – C0 M100 Y100 K0 – C0 M0 Y0 K70, POSICIONADO NA ALTURA DO PEITO DIREITO, COM LARGURA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL); MANGA ESQUERDA — LOGO “SUS” NA COR AZUL PANTONE 287C - C100 M70 Y0 K0 COM 8CM DE LARGURA (ALTURA PROPORCIONAL); FRENTE/PARTE SUPERIOR ESQUERDA — LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NA VERSÃO COLORIDA, POSICIONADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, COM LARGURA MÁXIMA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL); COSTAS — ASSINATURA “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” NA COR AZUL-CLARA PANTONE 2995C - C90 M0 Y0 K0, APLICADA CENTRALIZADA NA LARGURA DAS COSTAS COM LARGURA DE 25CM (ALTURA PROPORCIONAL).	unidade	100	300	670



238636	CAMISETA MANGA LONGA BRANCA ACS - UV 50+ - CAMISETA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, COR BRANCA, MANGA LONGA E COM GOLA CARECA. TODOS OS LOGOTIPOS (FRENTE, MANGAS E COSTAS) APLICADOS EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO. SERÃO DUAS CORES: BRANCA E AZUL-ESCURA. COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+. MANGA DIREITA — LOGO “GOVERNO FEDERAL 2023” NA COR PRETA PANTONE PROCESS BLACK C - C0 M0 Y0 K100 VERSÃO ‘LINHA’, COM 8CM DE LARGURA (ALTURA PROPORCIONAL); FRENTE/PARTE SUPERIOR DIREITA — LOGO “SAÚDE DA FAMÍLIA” COLORIDO C90 M0 Y95 K0 - C0 M10 Y100 K0 - C100 M65 Y0 K0 - C0 M100 Y100 K0 - C0 M0 Y0 K70, POSICIONADO NA ALTURA DO PEITO DIREITO, COM LARGURA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL); FRENTE/PARTE SUPERIOR ESQUERDA — LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NA VERSÃO COLORIDA, POSICIONADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, COM LARGURA MÁXIMA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL); MANGA ESQUERDA — LOGO “SUS” NA COR AZUL PANTONE 287C - C100 M70 Y0 K0 COM 8CM DE LARGURA COSTAS — ASSINATURA “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” NA COR AZUL-CLARA PANTONE 2995C - C90 M0 Y0 K0, APLICADA CENTRALIZADA NA LARGURA DAS COSTAS COM LARGURA DE 25CM (ALTURA PROPORCIONAL)	unidade	100	300	670
238637	CALÇA COMPRIDA ACS – CONFECCIONADA EM NYLON RIP STOP, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, CONSERVANDO A COR AZUL-ESCURA, MODELO UNISSEX, COM ELÁSTICO NO CÔS (ATRÁS), E DOIS BOLSOS NA FRENTE CHAPADOS, DO TIPO FACA. LOGOTIPO EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO PERNA ESQUERDA — LOGO “SUS” NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0 VERSÃO VERTICAL, COM 12CM DE ALTURA (LARGURA PROPORCIONAL); PARA O TOM DE AZUL-ESCURO DA CALÇA COMPRIDA, USAR COMO REFERÊNCIA AS CONFIGURAÇÕES DE CORES ABAIXO: ESCALA PANTONE 2955C OU ESCALA CMYK — C100 M50 Y0 K40.	unidade	100	300	670

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como comum(ns), cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 33.548, de 27 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo aos autos do processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo aos autos do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá fornecer os uniformes conforme quantitativo total a ser informado pela contratante,



com variedade de tamanhos (P, M, G, GG, etc.), de acordo com levantamento prévio da Secretaria de Saúde. O ajuste individualizado poderá ser solicitado, quando necessário.

4.2. Todos os itens deverão conter a identificação institucional (Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) de forma visível e durável.

4.3. A contratada deverá assegurar a durabilidade dos materiais, resistência das costuras e integridade das estampas/bordados.

4.4. A contratada será responsável por trocas em caso de defeito de fabricação ou erro de numeração.

4.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, em perfeitas condições de uso e conservação.

4.5.1 Embalagem original do fabricante, íntegras, sem violação ou avarias e devidamente identificadas;

4.5.2 No ato da entrega, os produtos devem possuir prazo de validade equivalente a, no mínimo, 6 meses, contados da data da entrega.

Da exigência de amostras

4.6. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.7. As amostras poderão ser entregues no endereço abaixo, no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7.1 Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – Rua Fernando de Abreu, nº 99, Bairro Ferroviários, Sala de Licitações, CEP 29.308-050, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

4.8. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1 Itens – Colete de Brim Profissional, Boné tipo Legionário, Camisa Gola Polo – Pique (Com Bolso), Camisa Manga Longa com Proteção Solar e Jaleco Tipo Guarda-pó, Calça Jeans Stretch – ACE, Macacão Manga Longa – ACE, Colete ACS, Colete Saúde da Família, Boné ACS, Camiseta Manga Curta Branca ACS, Camiseta Manga Longa Branca ACS - UV 50+ e Calça Comprida ACS.

4.9.1.1. Conformidade com o Termo de Referência/Edital

4.9.1.2. Modelo e design: A peça deve ter o mesmo corte, tipo de gola, número de bolsos, acabamentos etc., especificados no edital

4.9.1.3. Cores e padrões: As cores devem corresponder ao padrão exigido (inclusive tonalidade exata).

4.9.1.4. Logotipos e bordados: Devem estar na posição, tamanho e qualidade determinados.

4.9.1.5. Composição do tecido: conforme exigido neste Termo.

4.9.1.6. Resistência: Tecido firme, sem facilidade para rasgar ou desfibrar.

4.9.1.7. Qualidade da costura: Costuras retas, sem fios soltos, sem falhas.

4.9.1.8. Reforços: Nas áreas de maior esforço (axilas, entrepernas, etc.).

4.9.1.10. As medidas da amostra devem corresponder ao padrão exigido.

4.9.1.11. Avaliação de vestibilidade (conforto, caimento, ergonomia)

4.9.2 Item - Calçado Ocupacional Para Uso Profissional, Tipo Botina:

Rua Fernando de Abreu, nº 99 | Ferroviários | Cachoeiro de Itapemirim – ES | CEP – 29308-050 | Tel: (28) 3199-1631

Site: www.cachoeiro.es.gov.br



4.9.2.1. Conformidade com Normas Técnicas: NR-6 do MTE – A botina deve ser considerada Equipamento de Proteção Individual (EPI), com Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

4.9.2.2. Normas ABNT aplicáveis: ABNT NBR ISO 20344 a 20347 – Métodos de ensaio e requisitos de desempenho para calçados de segurança.

4.9.2.3. A botina deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com a atividade desempenhada. O número do CA deve estar gravado no calçado ou na etiqueta.

4.9.2.4. Material do Cabedal (parte superior do calçado): Resistente à abrasão, impermeável ou hidrorrepelente.

4.9.2.5. Palmilha higiênica (conforto interno): Anatômica, removível, lavável, com absorção de suor. Boa densidade para conforto em longas jornadas.

4.9.2.6. Solado: antiderrapante, resistente a óleos, combustíveis e agentes químicos, abrasão, perfuração e boa aderência e absorção de impacto.

4.9.2.7. Biqueira: sem biqueira de aço.

4.9.2.8. Forro Interno: tecido com propriedades de absorção e dessorção de suor, confortável e com boa ventilação, reforçado nas áreas de maior atrito (calcanhar).

4.9.2.9. Sistema de Fechamento: Cadarço, conforme exigido no edital deve proporcionar ajuste firme e seguro;

4.9.2.10. Durabilidade e Acabamento: costuras reforçadas, sem falhas, ausência de rebarbas ou falhas no solado, uniformidade do couro ou material e aparência geral profissional.

4.9.3. Item - Mochila Saúde da Família

4.9.3.1. Conformidade com o Termo de Referência/Edital;

4.9.1.2. Impermeabilidade: O tecido e o forro interno devem repelir a água para proteger os equipamentos eletrônicos (tablets) e as fichas de papel contra a chuva.

4.9.1.3. Cores e padrões: As cores devem corresponder ao padrão exigido (inclusive tonalidade exata).

4.9.1.4. Logotipos: aplicação correta dos logos oficiais (SUS, Ministério da Saúde, Governo Federal, e logo da Prefeitura). Devem estar na posição, tamanho e qualidade determinados.

4.9.1.5. Composição do tecido: conforme exigido neste Termo.

4.9.1.6. Acabamento Interno: Ausência de fios soltos, rebarbas plásticas nas fivelas ou viés desfiando.

4.9.1.7. Costuras e Zíperes - reforço nas costuras nos locais de maior tração, como o início das alças e a qualidade dos zíperes do tipo reforçado, com cursores de metal e bom deslizamento.

4.9.1.8. Etiquetagem: A peça deve conter etiquetas internas que identifiquem claramente a composição do tecido (ex: 100% Poliéster), os dados do fabricante (CNPJ) e as instruções de lavagem/conservação.

4.9.1.9. Alças de Ombro - Devem ser anatômicas, acolchoadas e com regulagem de tamanho (fivelas ou passadores de nylon/polipropileno resistentes).

4.9.1.10. Painel Dorsal (Costas): acolchoado para reduzir o impacto nas costas do agente.

4.9.1.11. Alça de Mão: Presença de uma alça superior auxiliar reforçada para transporte rápido.

4.9.1.12. As medidas da amostra devem corresponder ao padrão exigido no descritivo do item no edital.

4.9.4. Item - Capa de Chuva ACS

4.9.4.1. Conformidade com o Termo de Referência/Edital;

Rua Fernando de Abreu, nº 99 | Ferroviários | Cachoeiro de Itapemirim – ES | CEP – 29308-050 | Tel: (28) 3199-1631

Site: www.cachoeiro.es.gov.br



4.9.4.2. Composição do Material: O material deve ser maleável (não muito rígido) para permitir a movimentação dos braços e a caminhada.

4.9.4.3. Identidade Visual (Padronização do SUS);

4.9.4.4. Logomarcas: Aplicação dos logos oficiais (SUS, Ministério da Saúde, Prefeitura, etc.).

4.9.4.5. Inspeção Visual: A amostra não deve apresentar bolhas na laminação do PVC, falhas na solda eletrônica, rasgos, áreas desbotadas ou botões frouxos.

4.9.4.6. Tolerâncias de Tamanho: A grade de tamanhos (P, M, G, GG, XG) deve seguir as normas da ABNT para vestuário de proteção.

4.9.4.7. As medidas da amostra devem corresponder ao padrão exigido no descritivo do item no edital.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Subcontratação

4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

Garantia da Contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Atendimento às normas da ABNT

4.16. A contratada assume plena responsabilidade pela conformidade dos materiais fornecidos com as normas da ABNT e outras regulamentações aplicáveis. Caso algum material entregue não esteja em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, a contratada será obrigada a substituí-lo, sem ônus adicional para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação.

4.17. A contratante poderá, a qualquer momento, solicitar a verificação de conformidade dos materiais entregues com as normas da ABNT, podendo, para tanto, realizar a fiscalização direta ou solicitar relatórios técnicos de entidades especializadas. A não conformidade poderá resultar na aplicação de penalidades previstas no Edital e seus anexos, incluindo a rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.

Das exigências de conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE

4.18. O item Calçado Ocupacional Para Uso Profissional, Tipo Botina fornecido, deverá estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, órgão nacional competente que regulamenta matéria de segurança e saúde no trabalho.



4.19. A contratada deverá fornecer, juntamente com a entrega de cada lote do item Calçado Ocupacional Para Uso Profissional, Tipo Botina, o Certificado de Aprovação – CA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da data do efetivo recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Av. Aristides Campos, 56 – Nova Brasília, CEP 29300-700, Tel: (28) 3155-5233, Cachoeiro de Itapemirim (ES), no horário de 07 às 11h e de 13 às 15h.

5.4. A marca do material Calçado Ocupacional Para Uso Profissional, Tipo Botina entregue e o respectivo número do Certificado de Aprovação - CA emitido pela Ministério do Trabalho e Emprego -MTE deverão estar indicados nele mesmo ou em sua embalagem. Produto sem identificação será rejeitado quando da sua entrega.

5.5. Os uniformes deverão possuir etiquetas com identificação da composição do tecido, instrução de lavagem e conservação, identificação do fabricante, tamanho da peça e possíveis alertas para alergênicos.

5.6. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização, lacradas, em perfeito estado de conservação, com instruções de uso em português, e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

5.7. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

5.8. No caso de produto importado, cuja identificação esteja em outro idioma, deverá ser acompanhada de etiquetas/identificação em português.

5.9. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

Garantia

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. Caso seja constatada qualquer alteração de qualidade ou composição, o fornecedor deverá estar comprometido em trocar os artigos sem ônus para o Contratante.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou instrumento equivalente, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou o instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

6.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Obrigações do Contratante

6.8. São obrigações do Contratante:

6.8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

6.8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais Anexo;

6.8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

6.8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.8.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do



requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.8.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do Contratado

6.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e demais Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.10.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;

6.10.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

6.10.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.10.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.10.6.3. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

6.10.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6.10.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

6.10.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.10.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



6.10.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

6.10.11 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.10.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.10.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto ;

6.10.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Fiscalização

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, a rt. 117, caput) e Decreto Municipal nº 33.881, de 2024, arts. 20 a 23).

Fiscalização Técnica (A rt. 21 do Decreto Municipal nº 33.881, de 2024)

6.12. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.13. O Fiscal Técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal Técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.15. O Fiscal Técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal Técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato .

6.17. O Fiscal Técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa (art. 22 do Decreto Municipal nº 33.881, de 2024)

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais



atribuições dispostas no art. 22 do Decreto Municipal nº 33.881, de 2024.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato (art. 20 do Decreto Municipal nº 33.881, de 2024)

6.22. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto, e atuará de acordo com as atribuições dispostas no art. 20 do Decreto Municipal nº 33.881, de 2024.

6.23. Cabe ao gestor do contrato:

6.23.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.23.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 18 do Decreto Municipal nº 33.881/2024.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 37.386, de 2026, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente ;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;

Rua Fernando de Abreu, nº 99 | Ferroviários | Cachoeiro de Itapemirim – ES | CEP – 29308-050 | Tel: (28) 3199-1631

Site: www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003000320031003700310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções;
- i) entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento de pequena relevância ou quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que:

- a) não comprometa o objeto principal do contrato;
- b) não afete de forma significativa a entrega do produto ou a prestação do serviço;
- c) possa ser corrigida rapidamente, sem grandes impactos financeiros ou operacionais;
- d) não gere riscos à segurança, saúde e integridade de pessoas ou bens públicos ou privados;
- e) represente ocorrência pontual e isolada, que não revele reincidência no comportamento.

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima ou reincidência na sanção de advertência;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.2.4.2. Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

7.2.4.2. Moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado ou valor de proposta do licitante, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- e) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

7.2.4.3. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

7.2.4.4. O valor da multa moratória ou compensatória aplicada será:

- I- preferencialmente retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o Contratado;
- II- descontado do valor da garantia prestada, quando houver;
- III- cobrado via Documento de Arrecadação Municipal (DAM);



IV- judicialmente executado, quando cabível.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I- envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados do licitante ou contratado cadastrado, com comprovante de recebimento, ou;

II- envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;

III- entregue ao licitante ou contratado mediante recibo com identificação legível e datado, ou;

IV- publicação no Diário Oficial, quando o início do prazo se dará no dia posterior ao da publicação;

7.6.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo.

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.10. A Secretaria Municipal de Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas no Cadastro de Penalidades, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Sistema de



Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1.o prazo de validade;

8.11.2.a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e



8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão contratante, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

8.22. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, inscrito no CNPJ nº 09.288.947/0001-14.

8.23. Os dados necessários para a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente constarão da Nota de Empenho ou serão objetos de informação emitida pela Contratante.

8.24. Recomenda-se constar no texto da Nota Fiscal, o número do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação (disponíveis na Nota de Empenho), para fins de compor o



processo de prestação de contas.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de um ano, e condicionado ao pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.32. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

Revisão

8.39. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.40. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e



extracontratual.

8.41. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

8.42. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

8.43. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

8.43.1. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria-Geral do Município.

8.43.2. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

8.43.3. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

8.43.4. O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de pleitear o Reequilíbrio Econômico-Financeiro (reajuste/revisão) não será aceito como justificativa para pedido com efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do nascimento do direito, pagando ela, portanto, por sua própria inércia.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será sob demanda, de acordo com a necessidade da Contratante.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade dos preços levará em consideração o limite de valores indicados na estimativa realizada pelo órgão na fase interna, sendo desclassificadas as propostas cujo preços ao final da negociação sejam superiores aos limites fixados para cada item.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional ;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.1.1 Busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na sua proposta. A ocultação da estimativa de custo pode equilibrar um pouco a assimetria de informações entre ela e os proponentes, o que dependendo da modelagem adotada, pode induzir que os interessados apresentem propostas iniciais mais próximas de seus preços efetivos, além de gerar certa vantagem para o agente de contratação, na fase de negociação.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 3606

Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Rua Fernando de Abreu, nº 99 | Ferroviários | Cachoeiro de Itapemirim – ES | CEP – 29308-050 | Tel: (28) 3199-1631

Site: www.cachoeiro.es.gov.br



Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1639 – Atenção Primária à Saúde

Projeto/Atividade: 2.146 - Manutenção da Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903023000 – Material de Uniformes, tecidos e aviamentos.

Fonte de recursos: 160400001003 - Atenção Básica ACS

Ficha 4317

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica ;

Programa: 1641 - Promoção, Prevenção e Vigilância em Saúde ;

Projeto/Atividade: : 2.155 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde;

Elemento de despesa: 33903023000 – Material de uniforme, Tecidos e aviamentos; e

Fonte de Recursos: : 160400003001 – Assistência Financeira COMPL- ACE .

12.DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Nome(s) e data, conforme assinatura(s) eletrônica(s)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003000320031003700310037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANA DE PAULA AZEVEDO** em **31/07/2026 10:31**

Checksum: **0598A50278B99D75B72B7F9100729EC7B1D6C403C6896596A7F3C40796012638**

Assinado eletronicamente por **EDGARD MALHEIROS LOUZADA** em **31/07/2026 11:24**

Checksum: **B0A403122779ADAD9A8A64E30902C0BD831A0D92A8D3DDDF566FCEF3DFAD06FD**



ANEXO II DO EDITAL PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Referência: Pregão Eletrônico nº ____ / ____
Ao Pregoeiro

Dados da Empresa

Razão Social	CNPJ
Endereço	Bairro
	CEP
Cidade/UF	Telefone
	e-mail
Site Oficial	Banco
	Agência
	Conta

Dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato:

Nome	Cargo/Função
Telefone de Contato	e-mail
Endereço	CEP
Bairro	Cidade/UF

A presente proposta, **válida por 120 dias**, é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão em epígrafe e seus anexos, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente

Item	Descrição do Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COLETE DE BRIM PROFISSIONAL ACE - COLETE EM BRIM, COR PREDOMINANTEMENTE COR BEGE TORRADO COM PESPONTO COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO. ZÍPER DE 9MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR DO MESMO TOM DO TECIDO. 02 BOLSOS FRONTAIS SILKADA NOS BOLSOS (LOGO DA SEMUS – VIGILÂNCIA AMBIENTAL BOLSO DIREITO E BRASÃO DA PREFEITURA, DO LADO ESQUERDO EM NO MÍNIMO 04 CORES). OBS. TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE, COM BASE NO PADRÃO DE MODELAGEM DO FORNECEDOR, PARA CONFERIR MEDIDAS E REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS.	Unidade	36	R\$ [...]	R\$ [...]
2	BONÉ TIPO LEGIONÁRIO ACE - BONÉ UNISSEX; ADULTO; COR BEGE TORRADO; COM RECORTES ANATÔMICOS CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COM PROTEÇÃO UV. TAMANHO ÚNICO COM CORDÃO DE ELÁSTICO PARA REGULAR O TAMANHO E PRENDEDOR DE REGULAÇÃO. PROTETOR DE NUCA E ORELHA REMOVÍVEL COM PRENDEDORES EM BOTÕES DE PRESSÃO DE PLÁSTICO NA COR DO MESMO. BRASÃO PMCI - SEMUS – VIGILÂNCIA AMBIENTAL SILKADA EM PINTURA/ Prensada térmica em no mínimo 06 cores	Unidade	316	R\$ [...]	R\$ [...]
3	CAMISA GOLA POLO - PIQUET (COM BOLSO) ACE - CAMISA GOLA POLO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET, GOLA POLO, COR	Unidade	316	R\$ [...]	R\$ [...]

	PREDOMINANTE BEGE CLARO, 100% LGODÃO, MANGA CURTA, COM GOLA POLO NA COR BEGE, 100% ALGODÃO, MANGA CURTA/ BOLSO FRONTAL SUPERIOR NO PEITO ESQUERDO, 3 BOTÕES, BRASÃO E SEMUS – VIGILÂNCIA AMBIENTAL SILKADA EM PINTURA/PRENSADA TÉRMICA COM NO MÍNIMO 04 CORES NO BOLSO. OBS. - TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE, COM BASE NO PADRÃO DE MODELAGEM DO FORNECEDOR, PARA CONFERIR MEDIDAS E REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS.				
4	CALÇA JEANS STRECH – ACE - CALÇA CONFECCIONADA EM JEANS STRECH, MODELO TRADICIONAL, GRAMATURA 13 OZ, COM LAVAGEM AMACIADA INDUSTRIAL, CONFECCIONADA EM JEANS, MODELO TRADICIONAL, GRAMATURA 13 OZ, COMPOSIÇÃO 71,6%, ALGODÃO 26,6% POLYESTER, 1,8% SPANDEX, COM LAVAGEM AMACIADA INDUSTRIAL, COSTURA EMBUTIDA, COM ZÍPER FRONTAL, FECHAMENTO COM 01 BOTÃO EXTERNO, 02 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS E 02 TRASEIROS, CONTENDO BRASÃO PMCI - SEMUS – VIGILÂNCIA AMBIENTAL SILKADA EM PINTURA/ PRENSADA TÉRMICA EM NO MÍNIMO 06 CORES, NOS BOLSOS TRASEIROS, COM CÓS E 06 PRESILHAS. OBS. - TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE, COM BASE NO PADRÃO DE MODELAGEM DO FORNECEDOR, PARA CONFERIR MEDIDAS E REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS	Unidade	316	R\$ [...]	R\$ [...]
5	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR – ACE - CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR GOLA CARECA; GRAMATURA ENTRE 160 E 200 G/M2; COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM POLIAMIDA GOLA CARECA; COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM MALHA APROXIMADA 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO; PROTEÇÃO FPU 50+ E PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB NAS PARTES COBERTAS; COR BEGE TORRADO, COM LOGO INCLUINDO BRASÃO PMCI - SEMUS – VIGILÂNCIA AMBIENTAL SILKADA EM PINTURA/ PRENSADA TÉRMICA EM NO MÍNIMO 06 CORES NA PARTE FRONTAL SUPERIOR NO PEITO ESQUERDO - OBS. - TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE, COM BASE NO PADRÃO DE MODELAGEM DO FORNECEDOR, PARA CONFERIR MEDIDAS E REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS.	Unidade	316	R\$ [...]	R\$ [...]
6	MACACÃO MANGA LONGA – ACE - MACACÃO MANGA LONGA - TECIDO BRIM SANTENSE, NA COR CAQUI, FECHAMENTO EM VELCRO, ELÁSTICO REFORÇADO NAS COSTAS PARA SUBSTITUIR O CINTO, 06 BOLSOS, SENDO 02 NA PARTE FRONTAL SUPERIOR COM LOGO SEMUS - VIGILÂNCIA AMBIENTAL BOLSO DIREITO E BRASÃO DA PREFEITURA NO BOLSO ESQUERDO, DO LADO ESQUERDO EM NO MÍNIMO 04 CORES, 02 BOLSOS NA CINTURA TIPO FAÇA E 02 BOLSOS BOLSOS TRASEIROS . COSTURA TRIPLA NOS LOCAIS DE MAIOR ESFORÇO. NAS COSTAS VIGILÂNCIA AMBIENTAL SILKADA NA COR PRETA APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	Unidade	36	R\$ [...]	R\$ [...]

7	UNIFORMES JALECO TIPO GUARDA PÓ, MODELO PROFISSIONAL- ACE - UNIFORMES JALECO TIPO GUARDA PÓ, MODELO PROFISSIONAL, COR VERDE ÁGUAMARINHA COM GOLA EM TECIDO JALECO TIPO GUARDA PÓ, MODELO PROFISSIONAL, EM TECIDO MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 160G, MANGA CURTA, MODELO UNISSEX, ABOTOAMENTO EMBUTIDO, 02 BOLSOS NA FRENTE EMBAIXO, 01 BOLSO EM CIMA NO LADO ESQUERDO COM BRASÃO PMCI - SEMUS – VIGILÂNCIA AMBIENTAL SILKADA EM PINTURA/ PRENSADA TÉRMICA EM NO MÍNIMO 06 CORES, ABERTURA ATRÁS E CINTO REGULÁVEL COM 02 BOTÕES NA CINTURA, COSTURAS REFORÇADAS E EMBUTIDAS; ACABAMENTO INDUSTRIAL.	Unidade	24	R\$ [...]	R\$ [...]
8	CALÇADO OCUPACIONAL PARA USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA – ACE - CALÇADO OCUPACIONAL PARA USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA - CONFECCIONADA EM VAQUETA NOBUCK COM ACABAMENTO INTEGRAL, NA COR MARRON, FECHAMENTO COM CADARÇO DE POLIÉSTER COM PONTEIRAS RESINADAS, CANO ACOLCHOADO COM TRÊS GOMOS PARA PROTEÇÃO DOS TORNOZELOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA DE CONFORTO EM EVA TERMOCONFORMADA COM MANTA DE NÃO TECIDO DUBLADA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, LINGÜETA ACOLCHOADA, ILHOSES DE GANCHO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, BLAQUEADO. CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR); COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA); SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). DEVERÁ TER CA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR ISO 203442008 E 203472008. NO CA DEVERÁ CONSTAR COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA).	Unidade	316	R\$ [...]	R\$ [...]
9	COLETE ACS - CONFECCIONADO EM NYLON RIP STOP, URDUME FORMADO POR SEIS FIOS, SENDO DOIS RISCOS E TRÊS FIOS CADA DE POLIÉSTER 100%. TÍTULO DO FIO 75 DENIER NO URDUME E 75 DENIER X3 NA TRAMA, COM ACABAMENTO REPELENTE À ÁGUA. MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTADO (NA MESMA COR DO TECIDO), COM QUATRO BOLSOS DIANTEIROS (SENDO DOIS BOLSOS SUPERIORES COM FECHAMENTO EM VELCRO E DOIS BOLSOS INFERIORES COM FECHAMENTO EM ZÍPER DENTADO). TODOS OS LOGOTIPOS (FRENTE E COSTAS) DEVEM SER APLICADOS EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO. AO REDOR DO TRONCO É NECESSÁRIO A APLICAÇÃO DE TECIDO REFLETIVO, TIPO FAIXA, NA COR PRATA. FRENTE/ACIMA DO BOLSO SUPERIOR DIREITO — ASSINATURA “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0 , APLICADA CENTRALIZADA ACIMA DO BOLSO SUPERIOR DIREITO, COM LARGURA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL); FRENTE/BOLSO SUPERIOR DIREITO — LOGO “SAÚDE DA FAMÍLIA” NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0, APLICADO CENTRALIZADO NO BOLSO SUPERIOR DIREITO, POSICIONADO CONFORME A SIMULAÇÃO AO LADO, COM LARGURA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL); FRENTE/BOLSO SUPERIOR ESQUERDO — LOGO DA PREFEITURA NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0, CENTRALIZADO NO BOLSO SUPERIOR	Unidade	670	R\$ [...]	R\$ [...]

	FRONTAL ESQUERDO, COM LARGURA MÁXIMA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL) E MARGEM DE SEGURANÇA DE 1,5CM DE CADA LADO; COSTAS — ASSINATURA “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” NA VERSÃO BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0, APLICADA CENTRALIZADA NA LARGURA DAS COSTAS, POSICIONADA CONFORME A SIMULAÇÃO ABAIXO, COM LARGURA DE 25CM (ALTURA PROPORCIONAL); COSTAS — CONJUNTO DE LOGOS “PREFEITURA” + TRIO “SUS” + “MINISTÉRIO DA SAÚDE” + “GOVERNO FEDERAL (GF)” TODO NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0 COM LOGO DO GF NA VERSÃO ‘LINHA’, CONJUNTO APLICADO CENTRALIZADO NAS COSTAS, POSICIONADO CONFORME A SIMULAÇÃO, COM LARGURA DE 28CM (ALTURA PROPORCIONAL).				
10	COLETE SAÚDE DA FAMÍLIA - CONFECCIONADO EM NYLON RIP STOP, URDUME FORMADO POR SEIS FIOS, SENDO DOIS RISCOS E TRÊS FIOS CADA DE POLIÉSTER 100%. TÍTULO DO FIO 75 DENIER NO URDUME E 75 DENIER X3 NA TRAMA, COM ACABAMENTO REPELENTE À ÁGUA. MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTADO (NA MESMA COR DO TECIDO), COM QUATRO BOLSOS DIANTEIROS (SENDO DOIS BOLSOS SUPERIORES COM FECHAMENTO EM VELCRO E DOIS BOLSOS INFERIORES COM FECHAMENTO EM ZÍPER DENTADO). TODOS OS LOGOTIPOS (FRENTE E COSTAS) DEVEM SER APLICADOS EM SERIGRAFIA(TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO. AO REDOR DO TRONCO, APLICAÇÃO DE TECIDO REFLETIVO, TIPO FAIXA, NA COR PRATA, CONFORME ILUSTRADO NA IMAGEM DA SEÇÃO DO PROGRAMA. FRENTE/ BOLSO SUPERIOR DIREITO — LOGO “SAÚDE DA FAMÍLIA” NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0, APLICADO CENTRALIZADO NO BOLSO SUPERIOR DIREITO, COM LARGURA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL). FRENTE/BOLSO SUPERIOR ESQUERDO — LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0, CENTRALIZADO NO BOLSO SUPERIOR FRONTAL ESQUERDO, COM LARGURA MÁXIMA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL) E MARGEM DE SEGURANÇA DE 1,5CM DE CADA LADO, CONFORME A SIMULAÇÃO NA PRÓXIMA PÁGINA. COSTAS — LOGO “SAÚDE DA FAMÍLIA” NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0, APLICADO CENTRALIZADO NA LARGURA DAS COSTAS, COM LARGURA DE 20CM (ALTURA PROPORCIONAL). COSTAS — CONJUNTO DE LOGOS “PREFEITURA” + O TRIO “SUS” + “MINISTÉRIO DA SAÚDE” + “GOVERNO FEDERAL (GF)” TODO NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0 COM LOGO DO GF NA VERSÃO ‘LINHA’, CONJUNTO APLICADO CENTRALIZADO NAS COSTAS, POSICIONADO CONFORME A SIMULAÇÃO, COM LARGURA DE 28CM (ALTURA PROPORCIONAL). PARA O TOM DE AZUL-ESCURO DO COLETE, USAR COMO REFERÊNCIA AS CONFIGURAÇÕES DE CORES DA ESCALA PANTONE 2955C OU ESCALA CMYK — C100 M50 Y0 K40.	Unidade	660	R\$ [...]	R\$ [...]
11	BONÉ ACS - CONFECCIONADO EM NYLON, NA COR AZUL-ESCURA, ENTRETELADO, FECHO PLÁSTICO NA PARTE TRASEIRA, POSSIBILITANDO REGULAGEM DE TAMANHO. TODOS OS LOGOTIPOS APLICADOS EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO. FRENTE — ASSINATURA “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0, CENTRALIZADA NA FRENTE DO BONÉ, COM LARGURA DE 10CM (ALTURA PROPORCIONAL) TRÁS — LOGO “SUS” NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0, COM 6CM DE	Unidade	400	R\$ [...]	R\$ [...]

	LARGURA (ALTURA PROPORCIONAL); TRÁS — LOGO DA PREFEITURA NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0, POSICIONADO CONFORME A SIMULAÇÃO ACIMA, COM LARGURA MÁXIMA DE 6CM (ALTURA PROPORCIONAL). PARA O TOM DE AZUL-ESCURO DO BONÉ, USAR COMO REFERÊNCIA AS CONFIGURAÇÕES DE CORES ABAIXO ESCALA PANTONE 2955C OU ESCALA CMYK — C100 M50 Y0 K40 PARA O TOM DE AZULCLARO DO BONÉ, USAR COMO REFERÊNCIA AS CONFIGURAÇÕES DE CORES ABAIXO ESCALA PANTONE 2995C OU ESCALA CMYK — C90 M0 Y0 K0.				
12	MOCHILA SAÚDE DA FAMÍLIA - CONFECCIONADA COM APROXIMADAMENTE 40CM DE ALTURA, 29CM DE LARGURA E 12CM DE PROFUNDIDADE, EM NYLON RIP STOP IMPERMEÁVEL, NA PRETA, COM TIRAS DE COMPRESSÃO NAS LATERAIS, ALÇAS ANATÔMICAS, TIRA PEITORAL E COMPARTIMENTO ACOLCHOADO PARA A REGIÃO DORSAL. DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS E UM COMPARTIMENTO AUXILIAR, ALÉM DE BOLSOS LATERAIS EM TELA PARA CARREGAR GARRAFA DE ÁGUA. TECIDO REVESTIDO INTERNAMENTE COM POLIURETANO, RESISTENTE À ÁGUA. TODOS OS LOGOTIPOS APLICADOS EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO. BOLSO INFERIOR — LOGO DA PREFEITURA NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0, APLICADO CENTRALIZADO NA LARGURA, POSICIONADO NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO, CONFORME A SIMULAÇÃO AO LADO, COM LARGURA MÁXIMA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL); BOLSO INFERIOR — TRIO DE LOGOS “SUS” + “MINISTÉRIO DA SAÚDE” + “GOVERNO FEDERAL (GF)” NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0 COM LOGO DO GF NA VERSÃO ‘LINHA’, CONJUNTO APLICADO CENTRALIZADO NA LARGURA, POSICIONADO LOGO ABAIXO DO LOGO DA PREFEITURA, COM LARGURA DE 18CM (ALTURA PROPORCIONAL); PARTE SUPERIOR DA MOCHILA — LOGO “SAÚDE DA FAMÍLIA” NA VERSÃO COLORIDA C90 M0 Y95 K0 - C0 M10 Y100 K0 - C100 M65 Y0 K0 - C0 M100 Y100 K0 - C0 M0 Y0 K0 COM O TEXTO BRANCO PANTONE WHITE - 000C C0 M0 Y0 K0, APLICADO CENTRALIZADO NO ESPAÇO, COM LARGURA DE 15CM (ALTURA PROPORCIONAL); O MODELO DA MOCHILA DEVERÁ TER ALÇAS FRONTAIS DE SUPORTE.	Unidade	400	R\$ [...]	R\$ [...]
13	CAPA DE CHUVA ACS - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO. MANGA DIREITA — LOGO “GOVERNO FEDERAL 2023” NA COR PRETA VERSÃO ‘LINHA’, COM 8CM DE LARGURA (ALTURA PROPORCIONAL); MANGA ESQUERDA — LOGO “SUS” LOGO “SUS” NA COR AZUL COM 8CM DE LARGURA (ALTURA PROPORCIONAL); FRENTE/PARTE SUPERIOR DIREITA — ASSINATURA “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” ASSINATURA “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” NA COR AZUL-ESCURO POSICIONADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO, CONFORME A SIMULAÇÃO AO LADO, COM LARGURA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL); FRENTE/PARTE SUPERIOR ESQUERDA — LOGO DA PREFEITURA LOGO DA PREFEITURA NA VERSÃO COLORIDA, POSICIONADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, CONFORME A SIMULAÇÃO AO LADO, COM LARGURA MÁXIMA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL).	Unidade	360	R\$ [...]	R\$ [...]
14	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA ACS - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, MANGA CURTA E COM GOLA CARECA. TODOS OS LOGOTIPOS (FRENTE, MANGAS E COSTAS) APLICADOS	Unidade	670	R\$ [...]	R\$ [...]

	EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO. SERÃO DUAS CORES BRANCA E AZUL-ESCURA. MANGA DIREITA — LOGO “GOVERNO FEDERAL 2023” NA COR PRETA PANTONE PROCESS BLACK C - C0 M0 Y0 K100 VERSÃO ‘LINHA’, COM 8CM DE LARGURA (ALTURA PROPORCIONAL); FRENTE/PARTE SUPERIOR DIREITA — LOGO “SAÚDE DA FAMÍLIA” COLORIDO C90 M0 Y95 K0 - C0 M10 Y100 K0 - C100 M65 Y0 K0 - C0 M100 Y100 K0 - C0 M0 Y0 K70, POSICIONADO NA ALTURA DO PEITO DIREITO, COM LARGURA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL); MANGA ESQUERDA — LOGO “SUS” NA COR AZUL PANTONE 287C - C100 M70 Y0 K0 COM 8CM DE LARGURA (ALTURA PROPORCIONAL); FRENTE/PARTE SUPERIOR ESQUERDA — LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NA VERSÃO COLORIDA, POSICIONADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, COM LARGURA MÁXIMA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL); COSTAS — ASSINATURA “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” NA COR AZUL-CLARA PANTONE 2995C - C90 M0 Y0 K0, APLICADA CENTRALIZADA NA LARGURA DAS COSTAS COM LARGURA DE 25CM (ALTURA PROPORCIONAL)				
15	CAMISETA MANGA LONGA BRANCA ACS - UV 50+ - CAMISETA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, COR BRANCA, MANGA LONGA E COM GOLA CARECA. TODOS OS LOGOTIPOS (FRENTE, MANGAS E COSTAS) APLICADOS EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO. SERÃO DUAS CORES BRANCA E AZULESCURA.COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+. MANGA DIREITA — LOGO “GOVERNO FEDERAL 2023” NA COR PRETA PANTONE PROCESS BLACK C - C0 M0 Y0 K100 VERSÃO ‘LINHA’, COM 8CM DE LARGURA (ALTURA PROPORCIONAL); FRENTE/PARTE SUPERIOR DIREITA — LOGO “SAÚDE DA FAMÍLIA” COLORIDO C90 M0 Y95 K0 - C0 M10 Y100 K0 - C100 M65 Y0 K0 - C0 M100 Y100 K0 - C0 M0 Y0 K70, POSICIONADO NA ALTURA DO PEITO DIREITO, COM LARGURA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL); FRENTE/PARTE SUPERIOR ESQUERDA — LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NA VERSÃO COLORIDA, POSICIONADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, COM LARGURA MÁXIMA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL); MANGA ESQUERDA — LOGO “SUS” NA COR AZUL PANTONE 287C - C100 M70 Y0 K0 COM 8CM DE LARGURA (ALTURA PROPORCIONAL); COSTAS — ASSINATURA “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” NA COR AZUL-CLARA PANTONE 2995C - C90 M0 Y0 K0 , APLICADA CENTRALIZADA NA LARGURA DAS COSTAS COM LARGURA DE 25CM (ALTURA PROPORCIONAL).	Unidade	670	R\$ [...]	R\$ [...]
16	CALÇA COMPRIDA ACS - CONFECCIONADA EM NYLON RIP STOP, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, CONSERVANDO A COR AZULESCURA, MODELO UNISSEX, COM ELÁSTICO NO CÓS (ATRÁS), E DOIS BOLSOS NA FRENTE CHAPADOS, DO TIPO FACA. LOGOTIPO EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO PERNA ESQUERDA — LOGO “SUS” NA COR BRANCA PANTONE WHITE — 000C C0 M0 Y0 K0 VERSÃO VERTICAL, COM 12CM DE ALTURA (LARGURA PROPORCIONAL); PARA O TOM DE AZUL-ESCURO DA CALÇA COMPRIDA, USAR COMO REFERÊNCIA AS CONFIGURAÇÕES DE CORES ABAIXO ESCALA PANTONE 2955C OU ESCALA CMYK — C100 M50 Y0 K40	Unidade	670	R\$ [...]	R\$ [...]

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(Local) de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(identificação/qualificação)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21 (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED]

A empresa [REDACTED],
inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], por intermédio de seu representante legal Sr.(a),
[REDACTED], conforme atos
constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, declara para os devidos fins legais, sem
prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED]

[REDACTED]
Nome e assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo Administrativo nº 3.257/2026

ID cidadES nº 2026.016E0500001.01.0013

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, através do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, unidade orçamentária e gestora de recursos relativos às ações e serviços públicos de saúde, integrante da estrutura administrativa da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**, com sede no(a) Rua Fernando de Abreu, nº 99, Bairro Ferroviários, CEP nº 29.308-050, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.288.947/0001-14, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pelo Decreto nº. *XX, de [dia] de [mês] de [ano]*, publicado no Diário Oficial do Município de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º xxxxxx/xxxx, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) inscrita no CNPJ sob o nº., com sede no(a) na cidade de, neste ato representado(a) pelo(a) *(nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, nos termos das cláusulas abaixo descritas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e no [Decreto Municipal n.º 33.693/2024](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns) da proposta comercial, anexo do edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
	Descrição do Objeto	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo Garantia ou Validade
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto

federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado que o preço é vantajoso e haja a anuência do fornecedor, conforme artigo 22 do [Decreto Municipal n.º 33.693/2024](#).

5.1.1 Os quantitativos serão previstos para o período de 1 (um) ano e, no caso de prorrogação, eles serão renovados nas condições e quantidades inicialmente previstas na ata, conforme artigo 24 do [Decreto Municipal n.º 33.693/2024](#).

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Caso haja saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo, conforme [§ 1º do artigo 24 do Decreto Municipal n.º 33.693/2024](#).

5.1.4 A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 08 (oito) meses, contados estes do início de sua vigência, fixada no item 5.1, conforme [§ 2º do artigo 24 do Decreto Municipal n.º 33.693/2024](#).

5.1.5 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.4.2.2, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços por se tratar de objeto de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que o inviabilize, sendo o pedido indeferido pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos [III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos [III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Descrição do Objeto	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Descrição do Objeto	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº/202...

Processo nº/202...

Pregão Eletrônico nº/202...

ID cidadES nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA.....,
PARA A AQUISIÇÃO DE
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fernando de Abreu, nº 99, Bairro Ferroviários, CEP nº 29.308-050, na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.288.947/0001-14, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicado no DOM de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxx/xxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Reajuste

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2026.

7.3. Após o interregno de um ano, e condicionado ao pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

7.5. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)definitivo(s).

7.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

Revisão

7.12. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7.13. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.14. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

7.15. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

7.16. Não será concedida a revisão quando:

7.16.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

7.16.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

7.16.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

7.16.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

7.16.5 Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

7.17. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria-Geral do Município.

7.18. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

7.19. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

7.20. O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de pleitear o Reequilíbrio Econômico-Financeiro (reajuste/revisão) não será aceito como justificativa para pedido com efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do nascimento do direito, pagando ela, portanto, por sua própria inércia.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O Contratante poderá ainda:

12.9.1 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Órgão: [...];
- b) Unidade Orçamentária: [...];
- c) Função: [...];
- d) Subfunção: [...];

- e) Programa: [...];
- f) Projeto/Atividade: [...];
- g) Natureza de despesa: [...];
- h) Fonte de recursos: [...].

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado (art. 89, caput, Lei nº 14.133/2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Vara da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou contestações que decorrerem direta ou indiretamente da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO